



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEPMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131384/2020 –SEGEP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SEGEP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 15.553806/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011** e da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **14h00min** do dia **09 de novembro de 2020**, na sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL – 4º andar**, na sede da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP**, na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **Contratação de empresa especializada em comércio de alimentação pronta (almoço) para fornecimento de 50 (cinquenta) refeições diárias, produzidas em instalações da contratada, acondicionadas em embalagens “quentinhas ou similar”, que contenha obrigatoriamente no mínimo de 600 (seiscentos) gramas cada embalagem, conduzida em transporte da fornecedora e entregues em locais e dias úteis da semana de acordo com a solicitação da supervisão administrativa, por intermédio do setor de serviços gerais e transporte da SEGEP por período de um ano**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor total estimado para objeto desta licitação é de **R\$ 215.830,00 (duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais)**.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos:	0101000000		
EVENTO	UNID.ORÇ	SUBAÇÃO	ND
400001	58101	2765	33.90.39.41



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- d) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº. 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP E MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.1.1. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados (em apartado) da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

estabelecido no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**, deste edital.

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** e **internet**.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **SEGEP**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.5.1. O disposto no **item 4.2** afasta a possibilidade dos servidores da **SEGEP** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:
- Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, nome comercial**, para todos os itens, se houver;
 - Proposta de preços** com indicação do **preço unitário e total para cada item** em algarismo, e **total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para prestação dos serviços objeto deste Pregão, conforme anexo I;
 - Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - Prazo contratual**: o contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá sua vigência por 12 (doze) meses, com eficácia a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

(sessenta) meses, desde que autorizada pela administração, conforme disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

- f) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.
- g) **Declaração** que, no momento da contratação, a licitante disporá de profissionais tecnicamente competentes para a execução dos serviços, inclusive, nutricionistas registrados junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN;
- h) **Declaração** expressa de que a elaboração do cardápio, assim como a fiscalização do preparo das refeições, ficará sob a responsabilidade de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição.
- 6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.
- 6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo contratual sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.1** alíneas “d” e “f”.
- 6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- 6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 6.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.
- 6.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. As licitantes, inclusive as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
 - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

- d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- e.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;
- i) **Declaração** de que deverá dispor de profissionais tecnicamente competentes para a execução dos serviços, inclusive, nutricionistas registrados junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN, para fins de contratação.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** da soma dos lotes que se sagrou vencedora admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

7.1.3.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno ficam desobrigadas a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social a que se refere o item 7.1.3.1 deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

7.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

7.1.4. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.1.4.1. Declaração (ões), Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica expedida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/forneceu serviços/materiais compatíveis em características, quantidades e prazo com os itens cotados, de que trata o processo licitatório. O atestado deverá ser impresso em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

7.1.4.2. Comprovação de Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionista – CRN) da unidade federativa da empresa participante.

7.1.4.3. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, ou outro órgão equivalente, pertencente a unidade federativa onde se encontra o estabelecimento do licitante.

7.1.4.4. Comprovação por parte da licitante de dispor, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, nutricionista, ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição.

7.1.4.4.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante citada anteriormente deverá ser feita por meio de prova de Registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.

7.1.4.5. Todos os ingredientes utilizados na execução do objeto deste Edital devem ser de origem certificada pela ANVISA e atender aos padrões estabelecidos por esta agência.

7.1.4.6. Todos os itens utilizados na execução do objeto deste Edital devem atender à Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – ANVISA, bem como obedecer a todas as regras da RDC nº 216/2014.

8.1.5 Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) Documentação de habilitação relacionada neste item 7.1 das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, a serem contratadas pelas licitantes por força do disposto no art. 15, inciso II, da Lei estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, exceto balanço patrimonial do último exercício social previsto no item 7.1.3.1.

8.1.6 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, localizado na Avenida na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 8.1.6 e 8.1.9 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

- 8.1.6.1 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.
- 8.1.7 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 8.1.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.
- 8.1.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
 - b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- 8.2 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 8.5 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 8.6 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9 DO PROCEDIMENTO

- 9.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 4** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.
- 9.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 9.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 9.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.
- 9.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6 Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.7 Será dada oportunidade às licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço por item**.
- 9.8 A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.
- 9.9 Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 9.10 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequencia da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 9.12.6 A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.
- 9.13 Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 9.13.6 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**.
- 9.14 Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- 9.15 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.17 As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.17.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.17.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.13**.
- 9.18 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- 9.20 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.
- 9.21 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro encaminhará a licitação para homologação, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 9.22**.
- 9.22 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a homologação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 9.23 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) com valor unitário do item superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 9.24 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 9.25 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 9.26 Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.
- 9.27 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet – Calhau, São Luís/MA, CEP: 65074-220**.
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.3 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- 10.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3 Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.
- 11.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos via e-mail.
- 11.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, no Setor de Protocolo da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP**, no endereço citado no **item 8.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Secretária da **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores**, que proferirá decisão definitiva.
- 11.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o resultado da licitação.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 13** deste Edital.
- 12.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 12.3 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a **CAEMA** (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.
- 12.4 No ato da assinatura do contrato, convênio ou concessão, a administração pública deverá consultar o cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do ministério do trabalho e emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, conforme disposto na lei nº 10.612 de 03 de julho de 2017 do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

12.5 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.5.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

12.6 A **Contratada** apresentará a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a comprovação de FGTS e demais documentos fiscais imprescindíveis. Observando de o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias, após a data do ATESTO, sobre a exatidão do fornecimento;

12.7 O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.8 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

10.9 Constatada a situação de irregularidade da contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo exequível fixado pela contratante, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação de contratação/rescisão contratual.

10.10 Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/Fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.2 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.3 Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA, estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

13.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.5 Fraudar na execução do objeto;

13.6 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.7 Não mantiver a proposta;

13.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

13.9 Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.10 Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

14.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

14.1.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1 As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 6** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 7** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- 15.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 15.3 A **Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência do Servidores - SEGEP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
 - b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
 - c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.
- 15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

- 15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão Setorial de Licitação-CSL** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 15.14 O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela **CSL**.
- 15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria De Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP**.
- 15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página **www.segep.ma.gov.br** ou na sede da **Comissão Setorial de Licitação, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Ed. Clodomir Milet, 4.º andar, Calhau – São Luís – MA – CEP: 65074-220**, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h30 às 18h30min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante ao pen drive.
- 15.18.1 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.segep.ma.gov.br**, e na sede da **SEGEP**.
- 15.19 Ao adquirir o Edital o interessado declara estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.segep.ma.gov.br**.
- 15.20 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988)
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO VII	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 21 de outubro de 2020.

João Martins de Araújo Filho
Pregoeiro da CLS/SEGEP

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131384/2020 – SEGEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO), PARA FORNECIMENTO DE 50 (CINQUENTA) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PRODUZIDAS EM INSTALAÇÕES DA CONTRATADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS “QUENTINHA OU SIMILAR”, QUE CONTENHA OBRIGATORIAMENTE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) COMPARTIMENTOS SEPARADOS, COM PESO MÍNIMO DE 600 (SEISCENTOS) GRAMAS CADA EMBALAGEM, CONDUZIDAS EM TRANSPORTE DA FORNECEDORA E ENTREGUES NOS LOCAIS E DIAS ÚTEIS DA SEMANA DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA, POR INTERMÉDIO DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES DA SEGEP, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

São Luís

2020



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em comércio de alimentação pronta (almoço), para fornecimento de 50 (Cinquenta) refeições diárias, produzidas em instalações da contratada, acondicionadas em embalagens “quentinha ou similar”, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas cada embalagem, conduzidas em transporte da fornecedora e entregues diariamente na Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores de acordo com solicitação do Setor de Serviços Gerais e Transportes da SEGEP, por um período de 01 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA

Em algumas áreas desta Secretaria são desenvolvidas tarefas de caráter contínuo, que exigem a presença de servidores em determinados dias e em regime integral, plenamente identificada e justificada suas tarefas por cada responsável pela Unidade Organizacional descrita abaixo. Como forma de ressarcir o esforço do colaborador em contribuir integralmente com a administração, justifica-se a contratação de refeições prontas, visando o benefício de nossa secretaria, e de nossos colaboradores.

Justificativa para a não aplicação dos benefícios para ME/EPP e MEI: Não foram aplicados os benefícios previstos em lei (item exclusivo, cota reservada e subcontratação) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois os mesmos não apresentaram vantagem para a Administração Pública neste caso em concreto, podendo representar prejuízo na prestação do serviço deste objeto, conforme preceitua art. 11, inciso II da Lei Estadual 10.403/2015.

3. ESPECIFICAÇÃO E CUSTOS

A descrição e a quantidade das refeições, com base em previsão de fornecimento para um período de 12 (doze) meses, sendo calculada uma média de 252 dias úteis no ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DIARIA	QTD. ANUAL	MÉDIA VLR. UNIT.	MÉDIA VLR. GLOBAL
1	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados, produzidas em	Refeição	50	12.600	R\$ 17.13	R\$ 215.838,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregue nos dias úteis, da semana, ou de acordo com solicitação da Supervisão Administrativa, através do Serviço Gerais e Transportes nos locais designados, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas.						
---	--	--	--	--	--	--

4. DA BASE LEGAL

A contratação para a aquisição de fornecimento, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Nº 10.520/2002 e no que couber à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a considerar data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Após a adjudicação devida será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

5.3. A prestação do serviço deve se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da Ordem de Serviço.

6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição do item (refeições – almoço) está assim representada e com entrega diária, de segunda-feira a sexta-feira pela **Contratada**, que deverá ser entregue conforme a ocasião e necessidade da **Contratante**, informada por via do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.1.1. Não é obrigatório a esta SEGEP consumir diariamente a quantidade de 50(cinquenta) refeições. A quantidade de refeições pode variar, sendo no mínimo 35 (trinta e cinco), e máximo 50 (cinquenta) diárias.

6.2. Preparo, transporte e fornecimento de refeições, acondicionadas em embalagens térmicas tipo retangular de 3 (três) divisórias, obedecendo às seguintes características:

6.2.1. Material específico do tipo “quentinha ou similar”, com capacidade de até 750g de modo a acondicionar em sua composição, conforme o cardápio, fundamentado nos itens que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

abordam respectivamente o **Demonstrativo Qualitativo e Quantitativo das Variações e Frequências dos Alimentos Componentes dos Cardápios**, com peso mínimo de 600 (seiscentas) gramas. Observando, que deverá conter colher e talher (garfo e faca) de plástico.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar os meios necessários e mais adequados possíveis para que a **Contratada** possa desempenhar com presteza e responsabilidade todos os serviços contratados dentro das normas estabelecidas.

7.2. Pagar à **Contratada**, mensalmente pelos serviços/fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para conferência (atesto) e com a devida aprovação do Setor competente.

7.3. A **Contratante** não responderá em hipótese alguma, por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que haja vinculação com a execução na prestação dos serviços ou ainda, por quaisquer danos causados a terceiros, seus empregados, prepostos ou subordinados, em decorrência de ato da **Contratada**.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., resultante da execução do Contrato.

8.2. Manter durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo, e ainda, se necessário, por via de **Chek List** a ser apresentada pelo setor de Serviços Gerais e Transporte/SEGEP, decorrente de exigência legal (controle interno e/ou controle externo).

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando no desempenho das suas funções, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências para o exercício das suas atividades.

8.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração/**Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pela **Contratante** (Gestor/Fiscal, Preposto) - Serviços Gerais e Transportes, resguardando-se a prévia defesa.

8.5. Garantir a todos os seus empregados que tem participação direta nos preparos da alimentação (refeições), conhecimento pleno dos procedimentos de manipulação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

alimentos, em conformidade com as normas técnicas preestabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município da prestação dos serviços.

8.6. Manter os níveis seguros de armazenamento das matérias-primas necessárias na execução do cardápio, observando o prazo de validade dos insumos a serem usados na preparação das refeições.

8.7. A **Contratada** deverá disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, acessórios e componentes, etc., que sejam extremamente necessários à realização e conforme a qualidade do produto; bem como, de todos os itens estarem em plenas condições de uso, conservação, funcionamento e padrões de qualidade. Observando na disponibilidade e quantidade suficiente ao atendimento de todas as refeições diárias previstas.

8.8. A **Contratada** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal (salários, encargos, etc.), veículos vistoriados e destinados para transportes, alimentação e quaisquer outros que porventura venham a incidir na boa qualidade nos produtos.

8.9. Responsabilizar-se-á também por uniformes e equipamentos individuais e gerais de segurança, para garantir e assegurar a excelente qualidade do produto por seus empregados.

8.10. Assumir inteira e total responsabilidade pelo produto, devendo as refeições a ser entregues, receberem prévia análise e aprovação do Gestor/Fiscal do **Contrato** ou Preposto da SEGEP, reservando-se necessário, uma vez não satisfazendo os padrões especificados neste **Termo de Referência**.

8.11. Fornecer todos os gêneros alimentícios, mercadorias, materiais descartáveis necessários à distribuição das refeições, **tais como:** embalagens térmicas nos formato retangular (conforme suas especificidades), colheres, talheres, etc., ou seja, tudo que se tornar necessário e imprescindível ao atendimento de qualidade, nos termos do objeto deste **Termo de Referência**.

8.14. Proceder de forma detalhada, com toda a descrição do atendimento em Nota Fiscal/Fatura.

09. DA REJEIÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09.1. Todas as vezes que o peso mínimo não coadunar com o estabelecido neste **Termo**.

09.2. Quando o oferecido não for igual ou compatível com o cardápio, que deverá ser apresentado/disponibilizado à secretaria, sempre uma semana anterior à sua execução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

09.3. Quando desobedecido o horário de entrega, com uma tolerância de até 30 (trinta) minutos acrescidos ao limite máximo estabelecido.

09.4. Quando for evidenciado ou constatado pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou preposto, que a alimentação não ofereça condições saudáveis.

09.5. Quando descumprir literalmente as condições contratuais, **exceto**, quando for previamente avaliada e aceita pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou pelo Preposto, de modo não representar qualquer tipo de vício pela **Contratada**.

10. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

10.1. As refeições deverão ser entregues diariamente nos quantitativos deste Termo de Referência, na Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, no setor de Serviços Gerais e Transportes – SGT/SEGEP, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque S/N, Calhau, Edifício Clodomir Millet, **até** o horário das 12:00hs com tolerância de 30 (trinta) minutos.

10.2. A entrega das refeições, obedecerá à aprovação prévia do cardápio, e entregue à empresa, semanalmente obedecendo ao prato principal, constante deste Termo.

10.3. Deverá fazer parte da refeição a ser encaminhada pela empresa, sobremesa: frutas ou doces, com peso mínimo de 50 gramas. Quando o peso da sobremesa for inferior, deverá ser encaminhada em quantitativos que somados seja igual ao peso exigido.

10.4. A empresa contratada deverá seguir conforme o demonstrativo, à gramatura mínima de 600g (seiscentos gramas) dentro do conteúdo das quentinhas na formação das refeições e os itens de **sobremesa** e **farofa** virão separadas das quentinhas, seguindo de acordo com a gramatura referida no mesmo quadro.

10.5. A Empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à SEGEP, para aprovação, que será feito pela Supervisão Administrativa através dos Serviços Gerais e Transportes.

CARDÁPIO VARIAÇÕES DO PRATO PRINCIPAL (SUGESTÃO)			
CORTES	TIPOS DE CORTE	EXEMPLO DE PREPARAÇÃO	FREQUÊNCIA
AVES	<ul style="list-style-type: none">• FILÉ DE PEITO• FILÉ DE COXA OU DE SOBRECOXA	<ul style="list-style-type: none">• ASSADO• GRELHADO	2 VEZES POR SEMANA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

PEIXES	<ul style="list-style-type: none">• POSTA	<ul style="list-style-type: none">• FRITO• ESCABECHE• COZIDO• À MILANESA	1 VEZ POR SEMANA
BOVINA	<ul style="list-style-type: none">• ALCATRA• CHÃ• PATINHO	<ul style="list-style-type: none">• BIFES(ROLÊ,CHAPA)• ASSADOS• GRELHADOS• À MILANESA• COZIDO	2 VEZES POR SEMANA

OUTRAS OPÇÕES

FEIJOADA COMPLETA	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO
TORTAS DE: (AVES), BOVINO, (MARISCOS)	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO

GRAMATURA MÍNIMA DE INSUMO NA FORMAÇÃO DAS REFEIÇÕES

QUANTIDADES INDIVIDUAIS

CARNES	PESO MINIMO
BOVINA	200g
AVES	200g
PEIXE (FILE)	200g
ACOMPANHAMENTO	PESO MINIMO
SALADA	60g
MASSAS	80g
ARROZ	160g
FEIJÃO	100g
TOTAL DE GRAMA	600g

ITENS SEPARADOS

FAROFA	30g
--------	-----



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

SOBREMESA	60g
-----------	-----

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. **Comprovação de Registro ou inscrição** da empresa e de seu responsável técnico, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionista – CRN) da unidade federativa da empresa participante;

11.1.2. No mínimo, 1(um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da sua respectiva certidão de acervo técnico **CAT**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

11.1.2.1 A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como Contratante ou mediante certidão do CRN devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho devidamente registrado na entidade competente da região, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com firma devidamente reconhecida.

11.1.2.2. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa.

11.1.3 **Alvará Sanitário** emitido pela **Vigilância Sanitária**, ou outro órgão equivalente, pertencente a unidade federativa onde se encontra o estabelecimento do licitante.

12. DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Os resíduos decorrentes dos preparos das **refeições serão** de inteira e total responsabilidade da **Contratada**, no qual deverá dar o destino final, dentro dos padrões estabelecidos por Órgão Municipal, Estadual ou Federal.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

12.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(es) designado(s) pela Secretária de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.2. Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax-símile ou *e-mail*, devidamente confirmados.

13. ESTIMATIVAS DE CUSTO

O valor global estimado para execução dos serviços será de **R\$ 215.838,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e trinta e oito reais)**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL:

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma detalhada, conforme o fornecimento executado, fazendo-se constar como campos obrigatórios o item, a descrição de cada.

13.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante**, mediante depósito na conta corrente da **Contratada**, devendo esta, indicar, e fazer constar no corpo e quando da assinatura do Contrato o nome e número do Banco, nome e número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente. Observando se a empresa Contratada encontrar-se devidamente registrada no sistema **SIGEF** no ato da contratação e totalmente adimplente (documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, etc., e junto ao **CEI**), e, no que couber pelos Órgãos de Controles Externos e pela Administração.

13.3. A **Contratada** apresentará a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a comprovação de FGTS e demais documentos fiscais imprescindíveis. Observando de o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias, após a data do ATESTO, sobre a exatidão do fornecimento.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do menor preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

14.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do procedimento licitatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do objeto;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

15.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA – SEGEP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

15.2.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei N° 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei N° 9.784/1999.

São Luís, 10 de Setembro de 2020.

Jaylton Roberto Sousa Costa
Chefe de Serviços Gerais e Transportes

MANUATA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131384/2020 – SEGEP

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes para
formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131384/2020 - SEGEP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO Nº 003/2020 – SEGEP/MA

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131384/2020 - SEGEP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO Nº 003/2020 –CSL/SEGEP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

**PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131384/2020 - SEGEP**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao
Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP/MA

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À Secretária de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

Ref.: Pregão Nº 003/2020 – CSL/SEGEP/MA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PREGÃO Nº 003/2020 – CSL/SEGEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131384/2020 - SEGEP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

PROCESSO Nº 131384/2020 – SEGEP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E
A EMPRESA.....
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE
ALIMENTAÇÃO PRONTA (ALMOÇO), E
ENTREGUÊS NOS LOCAIS E DIAS ÚTEIS
DA SEMANA DE ACOR-DO COM
SOLICITAÇÃO DA SUPERVISÃO
ADMINISTRATIVA, POR INTERMÉDIO DO
SETOR DE SERVIÇOS GERAIS E
TRANSPORTES DA SEGEP.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, situada na, órgão da
Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por
seu titular,, RG nº, CPF nº
....., residente nesta Capital, e de outro, a empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, situada na, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº
....., CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente,
RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação
na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020 –CSL/SEGEP e do Processo Administrativo nº
131384/2020-SEGEP/MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei
Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto
de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, e Lei Estadual nº 9.529, de 23



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

de Dezembro de 2011, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em comércio de alimentação pronta (almoço), para fornecimento de 50 (cinquenta) refeições diárias, produzidas em instalações da contratada, acondicionadas em embalagens “*quentinha ou similar*”, que contenha obrigatoriamente no mínimo 03 (três) compartimentos separados, com peso mínimo de 600 (seiscentos) gramas cada embalagem, conduzidas em transporte da fornecedora e entregues nos locais e dias úteis da semana de acordo com solicitação da supervisão administrativa, por intermédio do setor de serviços gerais e transportes da SEGEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 000/2020 -SEGEP/MA, e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho nº.....

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SEGEP/MA, por se tratar de prestação de serviço de natureza contínua dotado de habitualidade e essencialidade, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESCRIÇÃO E REJEIÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição do item (refeições – almoço) está assim representada e com entrega diária, de segunda-feira a sexta-feira pela **Contratada**, que deverá ser entregue conforme a ocasião e necessidade da **Contratante**, informada por via do Gestor/Fiscal do Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as vezes que o peso mínimo não coadunar com o estabelecido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o oferecido não for igual ou compatível com o cardápio, que deverá ser apresentado/disponibilizado à secretaria, sempre uma semana anterior à sua execução.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando desobedecido o horário de entrega, com uma tolerância de até 30 (trinta) minutos acrescidos ao limite máximo estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando for evidenciado ou constatado pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou preposto, que a alimentação não ofereça condições saudáveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando descumprir literalmente as condições contratuais, **exceto**, quando for previamente avaliada e aceita pelo Gestor e Fiscal do Contrato ou pelo Preposto, de modo não representar qualquer tipo de vício pela CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, no setor de Serviços Gerais e Transportes – SGT/SEGEP, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque S/N, Calhau, Edifício Clodomir Millet.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

O objeto a ser contratado deverá ser executado em conformidade com as instruções do Termo de Referência e, ainda, atender aos requisitos legais e normativos para a prestação de serviços de alimentação, inclusive, a Resolução nº. 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **Comprovação de Registro ou inscrição** da empresa e de seu responsável técnico, junto à entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionista – CRN) da unidade federativa da empresa participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No mínimo, 1(um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Nutricionistas – CRN**, em nome da empresa CONTRATADA ou do seu responsável técnico, acompanhado da sua respectiva certidão de acervo técnico **CAT**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA: DA ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO

A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à SEGEP, para aprovação, que será feito pela Supervisão Administrativa através dos Serviços Gerais e Transportes

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não é obrigatório a esta SEGEP consumir diariamente a quantidade de 50 (cinquenta) refeições. A quantidade de refeições pode variar, sendo no mínimo 35 (trinta e cinco), e máximo 50 (cinquenta) diárias.

CARDÁPIO VARIAÇÕES DO PRATO PRINCIPAL (SUGESTÃO)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

CORTES	TIPOS DE CORTE	EXEMPLO DE PREPARAÇÃO	FREQUÊNCIA
AVES	<ul style="list-style-type: none">• FILÉ DE PEITO• FILÉ DE COXA OU DE SOBRECOXA	<ul style="list-style-type: none">• ASSADO• GRELHADO	2 VEZES POR SEMANA
PEIXES	<ul style="list-style-type: none">• POSTA	<ul style="list-style-type: none">• FRITO• ESCABECHE• COZIDO• À MILANESA	1 VEZ POR SEMANA
BOVINA	<ul style="list-style-type: none">• ALCATRA• CHÃ• PATINHO	<ul style="list-style-type: none">• BIFES(ROLÊ,CHAPA)• ASSADOS• GRELHADOS• À MILANESA• COZIDO	2 VEZES POR SEMANA

OUTRAS OPÇÕES	
FEIJOADA COMPLETA	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO
TORTAS DE: (AVES), BOVINO, (MARISCOS)	DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO

GRAMATURA MÍNIMA DE INSUMO NA FORMAÇÃO DAS REFEIÇÕES	
QUANTIDADES INDIVIDUAIS	
CARNES	PESO MINIMO
BOVINA	200g
AVES	200g
PEIXE (FILE)	200g
ACOMPANHAMENTO	PESO MINIMO
SALADA	60g
MASSAS	80g
ARROZ	160g
FEIJÃO	100g
TOTAL DE GRAMA	600g

ITENS SEPARADOS	
FAROFA	30g



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

SOBREMESA	60g
-----------	-----

CLÁUSULA DÉCIMA: ENTREGA DAS REFEIÇÕES

A entrega das refeições ficará a cargo da CONTRATADA, seguindo padrões higiênicos e sanitários dos alimentos, estabelecidos neste contrato e nas demais normas atinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., resultante da execução do Contrato.
- b) Manter durante toda a vigência do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo, e ainda, se necessário, por via de **Chek List** a ser apresentada pelo setor de Serviços Gerais e Transporte/SEGEP, decorrente de exigência legal (controle interno e/ou controle externo).
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando no desempenho das suas funções, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências para o exercício das suas atividades.
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração/**Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante toda a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pela **Contratante** (Gestor/Fiscal, Preposto) - Serviços Gerais e Transportes, resguardando-se a prévia defesa.
- e) Garantir a todos os seus empregados que tem participação direta nos preparos da alimentação (refeições), conhecimento pleno dos procedimentos de manipulação de alimentos, em conformidade com as normas técnicas preestabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município da prestação dos serviços.
- f) Manter os níveis seguros de armazenamento das matérias-primas necessárias na execução do cardápio, observando o prazo de validade dos insumos a serem usados na preparação das refeições.
- g) A **Contratada** deverá disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, utensílios, acessórios e componentes, etc., que sejam extremamente necessários à realização e conforme a qualidade do produto; bem como, de todos os itens estarem em plenas condições de uso, conservação, funcionamento e padrões de qualidade. Observando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- na disponibilidade e quantidade suficiente ao atendimento de todas as refeições diárias previstas.
- h) A **Contratada** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal (salários, encargos, etc.), veículos vistoriados e destinados para transportes, alimentação e quaisquer outros que porventura venham a incidir na boa qualidade nos produtos.
 - i) Responsabilizar-se-á também por uniformes e equipamentos individuais e gerais de segurança, para garantir e assegurar a excelente qualidade do produto por seus empregados.
 - j) Assumir inteira e total responsabilidade pelo produto, devendo as refeições a ser entregues, receberem prévia análise e aprovação do Gestor/Fiscal do **Contrato** ou Preposto da SEGEP, reservando-se necessário, uma vez não satisfazendo os padrões especificados neste **Termo de Referência**.
 - k) Fornecer todos os gêneros alimentícios, mercadorias, materiais descartáveis necessários à distribuição das refeições, **tais como**: embalagens térmicas nos formato retangular (conforme suas especificidades), colheres, talheres, etc., ou seja, tudo que se tornar necessário e imprescindível ao atendimento de qualidade, nos termos do objeto deste **Termo de Referência**.
 - l) Proceder de forma detalhada, com toda a descrição do atendimento em Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.
- c) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência.
- e) Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- f) Proporcionar os meios necessários e mais adequados possíveis para que a **Contratada** possa desempenhar com presteza e responsabilidade todos os serviços contratados dentro das normas estabelecidas.
- g) Pagar à CONTRATADA, mensalmente pelos serviços/fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para conferência (atesto) e com a devida aprovação do Setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

- h) A CONTRATANTE não responderá em hipótese alguma, por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que haja vinculação com a execução
- i) Na prestação dos serviços ou ainda, por quaisquer danos causados a terceiros, seus empregados, prepostos ou subordinados, em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

A **Contratada** apresentará a Nota Fiscal/Fatura até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a comprovação de FGTS e demais documentos fiscais imprescindíveis. Observando de o pagamento ser efetuado até 30 (trinta) dias, após a data do ATESTO, sobre a exatidão do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, devendo esta, indicar, e fazer constar no corpo e quando da assinatura do Contrato o nome e número do Banco, nome e número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente. Observando se a empresa Contratada encontrar-se devidamente registrada no sistema **SIGEF** no ato da contratação e totalmente adimplente (documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas, etc., e junto ao **CEI**), e, no que couber pelos Órgãos de Controles Externos e pela Administração.

.PARÁGRAFO QUINTO: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei N° 8.666/1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a Contratada que.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA, estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) Advertência escrita;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei 10.520, de 2002;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;**
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos;

Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fraudar na execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente

PARÁGRAFO OITAVO: Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FISCAL DO CONTRATO

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor (es) designado(s) pela Secretária de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax- símile ou *e-mail*, devidamente confirmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL

Nº _____ SEGEP
Proc.:131384/2020
Rub. _____

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N°

CPF N°

RG N°

CPF N°